Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.772, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Estimativa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação por estimativa no orçamento vigente, no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme abaixo demonstrado:

Dotação:			407
Órgão:	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	08	Secretaria Municipal de Transporte	
Função de Governo:	26	Transporte	
Atividade:	1 073	Adquirir Equip. Máq. Viaturas Rodoviárias	
Elemento da Despesa	4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso 01.0700.0000.0000		Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	384.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional o excesso de arrecadação por estimativa que ocorrerá na receita Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA

PREFEITURA M... CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
17/04/23 a 17/05/23
Lucas Rocha Coelho